



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
PODER LEGISLATIVO**

02

**Ofício nº 004-B/2021 – GAB/CPL**

Cidade de Primavera – PA, em 05 de janeiro de 2021.

A Sra.  
**DEUZIRENE DA CRUZ SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CPL- Municipal de Primavera - PA

Senhor Presidente,

Vimos através deste determinar que sejam tomadas as devidas providências para a Contratação de Assessoria Jurídica para Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na cidade de Primavera, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso da Câmara Municipal de Primavera.

Com objetivo de viabilizarmos a Prestação de contas e dar transparência a nossa Administração Pública.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/ PA  
Rosivaldo Dantas Vieira

  
vereador presidente

**ROSIVALDO DANTAS VIEIRA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
PODER LEGISLATIVO**

03  
Y

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de Assessoria Jurídica para Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na cidade de Primavera, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso da Câmara Municipal de Primavera.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal, para perfeita e regular, amparo jurídico em geral junto aos órgãos competentes.

2.2. A justificativa para a devida contratação deve-se ao fato do crescimento do Município e com a demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade;

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal, chamado licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Administração, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa. Os serviços prestados por advogados, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.666/93, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Não resta dúvida que, para a contratação de serviços técnicos de advocacia, a licitação poderá não ser exigida.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**





04

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PODER LEGISLATIVO**

4.1. Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

4.2 Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho e os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

**5. VALOR ESTIMADO**

5.1. Valor mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PODER LEGISLATIVO**

05

7.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

*Sito a Avenida General Moura Carvalho, s/n, Centro, Primavera-PA*





06

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**PODER LEGISLATIVO**

- 8.8. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.9. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 87, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.309, de 2010;
- 8.10. Substituir, no prazo de *48 horas*, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;
- 8.13. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.14. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.15. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo  
fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



07

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
PODER LEGISLATIVO**

8.18. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato.

Aprovado, 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/ PA  
Rosivaldo Dantas Vieira

  
vereador presidente

ROSIVALDO DANTAS VIEIRA  
Presidente da Câmara